

**PORTARIA Nº. 003/2021, de 12 de Julho de 2021.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MARISETE MARIA SOARES**, portadora do RG Nº. 969288 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 739.724.364-91, ocupante do cargo de **Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 093, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **2705-001/2021** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL- OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroativos para 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 12 de julho de 2021

---

**Josimar Dionísio**  
Prefeito

---

**Eronilson Barbosa da Silva**  
Presidente do OLIVENÇA PREV